



RESOLUÇÃO Nº 252, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Resolução TPADM nº 187/2014, adequando a dotação de pessoal da Vice-Presidência e do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP.

O **TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições previstas no Art. 94, I, da Constituição do Estado do Acre e no Art. 11, da Lei Complementar do Estado do Acre nº 221/10 e,

CONSIDERANDO que a Resolução TPADM nº 187/2014 estabelece “a dotação de pessoal das unidades jurisdicionais, administrativas e de outros serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os requisitos da matriz e do perfil de competências dos seus cargos comissionados e funções de confiança e dispõe sobre outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura e da dotação de pessoal das unidades organizacionais vinculadas à Vice-Presidência ao disposto na Resolução nº 235, de 13.7.2016, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 217, de 20.9.2017, do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sem majoração da quantidade de servidores originalmente prevista;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo nos autos do Processo Administrativo nº 0100210-94.2019,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I-2 da Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 187, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

VICE-PRESIDÊNCIA		ANEXO I-2	
Unidade Organizacional	Sigla	Núcleos	Quantitativo de Cargos Comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete do Vice- Presidente	GAVIC	-----	1 (um) - Chefe de Gabinete (CJ5) 1 (um) - Estagiário
Assessoria da Vice- Presidência	ASVIC	Núcleo de Repercussão Geral NUGEP	2 (dois) – Assessores (CJ3) 1 (um) – Servidor efetivo – Técnico-Judiciário 1 (um) – Servidor efetivo – Analista Judiciário 1 (uma) Função de Confiança 3 (FC3) para o(a) supervisor (a) dos processos de trabalho.
		Núcleo de Assessoramento Técnico NUATE	1 (um) Assessor Técnico (CJ5)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Rio Branco-Acre, 18 de novembro de 2020.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente